

QNC6I58	276910Y001156470	16/05/2021	74550	
QNF2J44	276910Y001158161	24/05/2021	74550	
QNH1B34	276910Z000702157	19/05/2021	56732	
QNP4F28	276910Y001157566	21/05/2021	74550	
QNW5I84	276910Y001159481	29/05/2021	74550	
QNX1314	276910Y001157530	21/05/2021	74550	3935271185
QOE4D42	276910Y001157845	22/05/2021	74550	
QOO7A23	276910Y001158415	25/05/2021	74550	
QOS2E69	276910T000443029	31/05/2021	58512	
QOY3A61	276910Y001157991	23/05/2021	74550	
QOZ1E02	276910Y001158244	24/05/2021	74550	
QPG9I77	276910Y001158886	27/05/2021	74550	
QPK1D58	276910Y001158854	27/05/2021	74550	6070121259
QPO7F14	276910Y001156321	16/05/2021	74550	
QQA0C42	276910Y001157157	20/05/2021	74550	
QQL6I39	276910Y001157520	21/05/2021	74550	
QQR6I37	276910Y001159845	31/05/2021	74550	
QQW1G00	276910Y001159255	28/05/2021	74550	
QUB7E12	276910Y001159195	28/05/2021	74550	
QUD5583	276910Y001156388	16/05/2021	74550	2810957995
QUF3G83	276910Y001159005	27/05/2021	74550	
QUL9G57	276910Y001157296	20/05/2021	74550	
QUO1479	276910Y001158195	24/05/2021	74550	7245594090
QUO8604	276910Y001156250	15/05/2021	74550	6069063870
QUU7H79	276910Y001157193	20/05/2021	74550	
QXG5F98	276910Y001159286	28/05/2021	74550	440975645
QXG6087	276910Y001156617	17/05/2021	74550	5609704427
QXK9386	276910Y001157623	22/05/2021	74550	7389645733
QXLOG99	276910Y001158960	27/05/2021	74550	3840402698
QXN6082	276910Y001156270	15/05/2021	74550	2904982759
QXT9H08	276910Y001159707	28/05/2021	74550	228499064
RAC5998	276910Y001159253	28/05/2021	74550	
RAJ1E17	276910Y001156618	17/05/2021	74550	
RGA1H67	276910Y001159504	29/05/2021	74550	6569568091
RHA0G73	276910Y001156292	16/05/2021	74550	
RHA3H50	276910Z000703230	28/05/2021	56732	
RHA5J02	276910Y001157972	23/05/2021	74550	
RHA9E31	276910Y001159747	29/05/2021	74550	
RHB0C45	276910Y001156936	18/05/2021	74550	
RHB3E12	276910Y001157235	20/05/2021	74550	
RHB8D42	276910Y001156245	15/05/2021	74550	
RHC1E12	276910Y001159185	28/05/2021	74550	
RHD1A90	276910Y001157932	23/05/2021	74550	
RHO6J64	276910Y001157485	21/05/2021	74550	
RHR5H23	276910Y001159395	29/05/2021	74550	6217120365
RMD1D51	276910Y001156567	15/05/2021	74550	1860587602
RMJ6A85	276910Y001157364	21/05/2021	74550	1537757432
RMQ9F23	276910Y001158191	24/05/2021	74550	5009634386
RMT7C86	276910Y001157327	20/05/2021	74550	1575589519

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Auto de Infração nº 27/2021

Nome: MARIA FRANCISCA DE SOUZA

Data da Constatação: 04/08/2021

End. Local da Infração: Rua Jorge Benedito Seraval, nº 1915

Irregularidades: MAUS TRATOS A ANIMAL

Irregularidades Cometidas: 6 cães soltos na rua – infração a Lei Municipal nº 10.467/2017.

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Embassamento Legal: art. 2º, V da Lei Municipal 10.467/2017

A íntegra do documento fiscal emitido poderá ser obtida pessoalmente, na Diretoria de Proteção e Bem-estar Animal, através do autuado/notificado ou seu procurador. Endereço: Av. Laguna, nº 668 - Zona 01, Maringá - PR

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 031/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 022/2021;  
CONSIDERANDO o atual estágio da COVID-19 em Maringá;  
CONSIDERANDO o resultado da utilização dos espaços culturais de Maringá;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00003921/2021.78,  
RESOLVE:

Art. 1º. A utilização dos espaços culturais está autorizada a ocorrer de forma diária, respeitando sempre um período de 12 horas sem uso para limpeza e higienização do local.

Art. 2º. Os espaços culturais devem respeitar a ocupação de 50% da capacidade total do local, não podendo ultrapassar, sob hipótese alguma, o limite total de ocupantes estabelecidos no decreto municipal vigente. Nessa contagem não entram a equipe da Cultura e nem a de quem irá se apresentar.

Parágrafo Único – Todos os eventos devem observar as disposições de portaria já emitida e/ou a serem emitidas pela Secretaria de Governo (SEGOV) para a regulação de eventos e dos decretos municipais para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Para a proteção de artistas e técnicos na realização de espetáculos, ensaios e filmagens devem ser observadas as seguintes regulações:

I – Ficam autorizadas a permanência simultâneas nos palcos de:

- até 50 (cinquenta) pessoas no palco do teatro Calil Haddad;
- até 14 (quatorze) pessoas no palco dos teatros Reviver Magó e Barracão;
- até 8 (oito) pessoas no palco do CEU das Artes;
- até 8 (oito) pessoas no palco do auditório Joubert de Carvalho;
- até 8 (oito) pessoas no palco da Casa da Cultura Alcides Regini;
- até 20 (vinte) pessoas na Sala de Balé do teatro Calil Haddad para ensaios;
- até 14 (quatorze) pessoas na Sala operacional do teatro Calil Haddad para ensaios.

II – Fica autorizado ao proponente utilizar na equipe técnica de apoio das ações culturais:

- até 32 (trinta e duas) pessoas no teatro Calil Haddad;
- até 8 (oito) pessoas no teatro Reviver Magó;
- até 8 (oito) pessoas no teatro Barracão;
- até 4 (quatro) pessoas no CEU das Artes;
- até 4 (quatro) pessoas no auditório Joubert de Carvalho;

- até 4 (quatro) pessoas na Casa da Cultura Alcides Regini.

III – A fim de eximir eventuais dúvidas, o número total de pessoas permitidas nos espaços culturais, somando artistas em atuação e equipe técnica, é de:

- até 82 (oitenta e duas) pessoas no teatro Calil Haddad;
- até 22 (vinte e duas) pessoas no teatro Reviver Magó;
- até 22 (vinte e duas) pessoas no teatro Barracão;
- até 12 (doze) pessoas no CEU das Artes;
- até 12 (doze) pessoas no auditório Joubert de Carvalho;
- até 12 (doze) pessoas na Casa da Cultura Alcides Regini.

IV – Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura não entram na soma a que se refere o item anterior.

V- Fica proibida a entrada no camarim/backstage por qualquer pessoa que não seja da equipe que irá se apresentar.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento mediante necessidades das políticas de enfrentamento à pandemia.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. O que não foi citado aqui permanece valendo em razão da Portaria nº 022/2021.

Maringá-PR, 15 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura, em 16/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0045558 e o código CRC 7D4C7BE3.

### 276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 01/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APR7C11	276910Y001080018	13/08/2020	74550	6301771487
AQI0393	276910W000015815	04/01/2021	74550	591888450
AYB7838	276910Y001139437	07/03/2021	74550	3762359540
BCO1G17	276910Y001120552	26/12/2020	74550	4932963739
CTB6F33	276910Y001036714	12/03/2020	74550	5169186478
DWE5495	276910Y001136204	21/02/2021	74550	367408475